

LEI Nº 2493, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO DECURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo, no decurso da execução orçamentária 2015, a abrir créditos suplementares:

I – Até o limite do excesso de arrecadação verificado por fonte de recurso;

II – Até o limite do superávit financeiro verificado no exercício anterior, por fonte de recurso;

III – Mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite de 1/3 da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Remanejar os créditos orçamentários consignados entre as unidades administrativas, promovendo a adequação da alocação de recursos das classificações orçamentárias aos quantitativos físicos da execução das ações governamentais, por meio de crédito adicional suplementar;

III – Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado nos limites e nas condições previstas na Constituição Federal do Brasil, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal a:

I – Contratar operações de crédito por antecipação da receita;

II – Contratar outras operações de crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nova Lima, 13 de fevereiro de 2015.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal